

Assembleia pendente de aprovação

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - RUMO S.A. de 20/04/2018

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento <p>Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, este deverá preencher o presente boletim de voto a distância (“Boletim”), o qual somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral ordinária, se observadas as seguintes condições:</p> <p>(i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>É imprescindível que os itens 1 e 2 acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro.</p> <p>A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.</p>
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo:</p> <p>No primeiro caso, a Companhia deverá receber (por correio postal), até 13/04/2018, os seguintes documentos: i) via física do Boletim preenchido, rubricado e assinado; e ii) cópia:</p> <p>a) pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal e atos que comprovem a representação legal, quando for o caso;</p> <p>b) pessoas jurídicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; contrato social/estatuto social consolidado e atualizado; e documento que comprove a representação;</p> <p>c) fundos de investimento: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; contrato social/estatuto social consolidado e atualizado; documento que comprove a representação; último regulamento consolidado e atualizado.</p> <p>O acionista também poderá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia observando as regras por eles determinadas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: http://www.itaubr.com/seguritiesservices/assembleiadigital/• Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.• Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista. <p>O prazo para transmissão das instruções para os agentes de custódias também é de 7 dias antes da data de realização da assembleia geral ordinária.</p> <p>*A central depositária da B3, desconsiderará instruções divergentes pertencentes ao mesmo acionista em relação a uma mesma deliberação.</p> <p>Uma vez recebidos o Boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia comunicará</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - RUMO S.A. de 20/04/2018

Uma vez recebidos o Boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia comunicará ao acionista, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no Boletim, no prazo de 3 (três) dias corridos contados de seu recebimento, acerca de seu recebimento, de sua aceitação ou não e/ou necessidade de retificação.

Caso seja do interesse do acionista enviar o Boletim por correio eletrônico, deve ser enviado para o e-mail ir@rumolog.com, entretanto, ressaltamos que as vias originais deverão ser recebidas pela Companhia até a data de 13/04/2018, conforme já mencionado acima.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Departamento de Relações com Investidores da Rumo S.A.
Rua Emilio Bertolini, 100, Sala 1, Vila Oficinas
Curitiba, PR, CEP: 82920-030
E-mail: ir@rumolog.com

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Endereço: Rua Ururai, 111 – Prédio B, Térreo, CEP 03084-010, São Paulo – SP
Aos cuidados de: Marcio Conde de Souza (marcio.conde-souza@itau-unibanco.com.br)
Telefone: (11) 2740-2597

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Deliberar sobre as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre a proposta da administração de destinação do resultado

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Fixar o número de 5 (cinco) membros do Conselho Fiscal da Companhia com prazo de gestão até a próxima assembleia geral ordinária da Companhia

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho fiscal por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 5

4. Indicação de candidatos ao conselho fiscal (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Luiz Carlos Nannini / Henrique Aché Pillar

Aprovar Rejeitar Abster-se

Thiago Costa Jacinto / José Maurício Dissep Costa

Aprovar Rejeitar Abster-se

Marcelo Curti / João Marcelo Peixoto Torres

Aprovar Rejeitar Abster-se

Francisco Silvério Morales Céspedes / Hélio Ribeiro Duarte

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - RUMO S.A. de 20/04/2018

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cristina Anne Bets / Guido Barbosa de Oliveira

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

5. Indicação do Sr. Luiz Carlos Nannini para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

6. Fixar a remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2018 em até R\$ 35.549.413,00

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

7. Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2018 em até R\$ 872.119,00

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

8. Em caso de segunda convocação dessa Assembleia Geral, as instruções de voto constantes nesse boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação?

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____

Assembleia pendente de aprovação

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - RUMO S.A. de 20/04/2018

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento <p>Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, este deverá preencher o presente boletim de voto a distância (“Boletim”), o qual somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral ordinária, se observadas as seguintes condições:</p> <p>(i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>É imprescindível que os itens 1 e 2 acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro.</p> <p>A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.</p>
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo:</p> <p>No primeiro caso, deverá receber a Companhia (por correio postal), até 13/04/2018, os seguintes documentos: i) via física do Boletim preenchido, rubricado e assinado; e ii) cópia:</p> <p>a) pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal e atos que comprovem a representação legal, quando for o caso;</p> <p>b) pessoas jurídicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; contrato social/estatuto social consolidado e atualizado; e documento que comprove a representação;</p> <p>c) fundos de investimento: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; contrato social/estatuto social consolidado e atualizado; documento que comprove a representação; último regulamento consolidado e atualizado.</p> <p>O acionista também poderá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia observando as regras por eles determinadas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: http://www.italu.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/• Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.• Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista. <p>O prazo para transmissão das instruções para os agentes de custódias também é de 7 dias antes da data de realização da assembleia geral ordinária.</p> <p>*A central depositária da B3, desconsiderará instruções divergentes pertencentes ao mesmo acionista em relação a uma mesma deliberação.</p> <p>Uma vez recebidos o Boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia comunicará ao acionista, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no Boletim, no prazo</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - RUMO S.A. de 20/04/2018

ao acionista, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no Boletim, no prazo de 3 (três) dias corridos contados de seu recebimento, acerca de seu recebimento, de sua aceitação ou não e/ou necessidade de retificação.

Caso seja do interesse do acionista enviar o Boletim por correio eletrônico, deve ser enviado para o e-mail ir@rumolog.com, entretanto, ressaltamos que as vias originais deverão ser recebidas pela Companhia até a data de 13/04/2018, conforme já mencionado acima.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Departamento de Relações com Investidores da Rumo S.A.
Rua Emilio Bertolini, 100, Sala 1, Vila Oficinas
Curitiba, PR, CEP: 82920-030
E-mail: ir@rumolog.com

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Endereço: Rua Ururai, 111 – Prédio B, Térreo, CEP 03084-010, São Paulo – SP
Aos cuidados de: Marcio Conde de Souza (marcio.conde-souza@itau-unibanco.com.br)
Telefone: (11) 2740-2597

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Ratificação da remuneração paga aos Administradores durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

2. Aprovação do “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Brado Holding S.A., da Rumo Malha Norte Holding Ltda. e da Tezza Consultoria de Negócios Ltda.” (“Protocolo e Justificação”) celebrado pelas administrações da Brado Holding S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Conselheiro Laurindo, 600, conjunto 913, parte, Edifício Capital Torre Centro, Centro, CEP 80.060-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.341.295/0001-49, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob NIRE nº 413.000.808-95 (“Brado”), da Rumo Malha Norte Holding Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na rua Emilio Bertolini, 100, Sala 5, Cajuru, CEP: 82.920-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.739.979/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob NIRE nº 412.084.149-52 (“Rumo Malha Norte Holding”) e da Tezza Consultoria de Negócios Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de Pinhais/PR, na Rua Rio Alto Paraná, 226, CEP: 83324-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.370.922/0001-89, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob NIRE nº 41205445415 (“Tezza”, em conjunto com Brado Holding e Rumo Malha Norte Holding, as “Incorporadas”);

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

3. Ratificação da nomeação e contratação, pela Companhia, da ANGESP – Agência Nacional de Gestão em Perícias Ltda., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Domingos Nascimento, nº 187, São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.115.746/0001-90 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº 007244/O, na qualidade de empresa especializada contratada para a elaboração do laudo de avaliação contábil dos patrimônios líquidos das Incorporadas (“Laudo de Avaliação Contábil”)

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

4. Aprovação do Laudo de Avaliação Contábil

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - RUMO S.A. de 20/04/2018

Deliberação Simples

5. Aprovação da incorporação das Incorporadas pela Companhia, com a conseqüente extinção das Incorporadas

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

6. Autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

7. Em caso de segunda convocação dessa Assembleia Geral, as instruções de voto constantes nesse boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____